



**LEI Nº 4.661, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo e o Serviço Autônomo Municipal de Saúde a celebrar convênios com o Ministério da Saúde dentro dos Programas/Ações de Controle da População de Animais em Situações Excepcionais, Manutenção de Unidades de Saúde, Estruturação de Unidades de Atenção Especial em Saúde e Estruturação de Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.028/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Saúde autorizados a celebrar convênios com o Ministério da Saúde, objetivando execução dos Programas/Ações de Controle da População de Animais em Situações Excepcionais, Manutenção de Unidades de Saúde, Estruturação de Unidades de Atenção Especial em Saúde e Estruturação de Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

**Art. 2º** O poder executivo e o SAMS, após firmado convênio, enviarão lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

